Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 14 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE DOURADINA

EDITAL DE CADASTRAMENTO, DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÕES, IGREJAS, GRUPOS COMUNITÁRIOS E DEMAIS GRUPOS ORGANIZADOS, COM OU SEM CNPJ

O Município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Superintendência de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Cadastramento, destinado às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Associações, Igrejas, Grupos Comunitários e demais Grupos Organizados, com ou sem CNPJ, que atuem no âmbito do município de Douradina/MS, com o objetivo de formar um banco de dados institucional para futuras ações, projetos, convênios, parcerias e colaborações de interesse público e cultural.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto o cadastramento de entidades e grupos organizados que desenvolvem ou pretendem desenvolver atividades de interesse social e comunitário nas áreas de cultura, educação, meio ambiente, esporte, assistência social, juventude, cidadania, direitos humanos ou afins, com atuação direta na comunidade de Douradina/MS.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância da participação da sociedade civil na promoção de ações voltadas ao desenvolvimento social e comunitário, torna-se essencial a identificação, o reconhecimento e o fortalecimento das entidades e grupos organizados atuantes em Douradina/MS. O cadastramento proposto neste edital visa construir uma base de dados atualizada que permita ao poder público ampliar o diálogo, fomentar parcerias estratégicas e oferecer suporte técnico, logístico e/ou financeiro às iniciativas que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida da população local.

O presente edital será publicado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e publicidade, visando conferir transparência as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

3. PÚBLICO-ALVO

São público-alvo deste edital as entidades da sociedade civil e os grupos organizados, formais ou informais, que desenvolvem ou pretendem desenvolver atividades de interesse social e comunitário nas áreas de cultura, educação, meio

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Segunda-feira 14 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

ambiente, esporte, assistência social, juventude, cidadania, direitos humanos ou correlatas, com atuação direta no município de Douradina/MS.

Poderão se cadastrar:

• Organizações Não Governamentais (ONGs);

• Associações, formalizadas ou não;

• Igrejas e demais instituições religiosas;

• Grupos comunitários ou coletivos;

• Movimentos sociais organizados.

Observação: O cadastramento está aberto tanto para entidades formalizadas quanto para aquelas em processo de formalização. Não será exigida a apresentação de CNPJ, desde que a atuação da entidade no município possa ser devidamente comprovada por meio de documentos ou declarações.

O cadastramento é exclusivo para grupos e entidades que atuam no município de Douradina, reforçando o compromisso com o desenvolvimento cultural local.

4. OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO

• Formar um banco de dados atualizado das entidades e grupos atuantes em Douradina/MS;

• Promover a aproximação entre o poder público e a sociedade civil organizada;

• Identificar áreas de atuação das entidades para futuras parcerias, apoio técnico, logístico e/ou financeiro;

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para entidades com CNPJ:

• Ficha de cadastramento preenchida (Anexo I);

• Cópia do CNPJ;

• Cópia do Estatuto Social e Ata de eleição da atual diretoria;

• Comprovante de endereço;

• RG e CPF do representante legal

• • Breve histórico das atividades desenvolvidas (pode ser por escrito ou com anexos como fotos, matérias, links etc.).

Para grupos sem CNPJ:

• Ficha de cadastramento preenchida (Anexo I);

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Segunda-feira 14 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

• Declaração de atuação com nome, CPF e assinatura de, no mínimo, 3 integrantes responsáveis (modelo disponível no Anexo II);

• Documento de identificação dos representantes;

• Comprovante de endereço;

• Breve histórico das atividades desenvolvidas (pode ser por escrito ou com anexos como fotos, matérias, links etc.).

6. INSCRIÇÃO

O cadastramento estará aberto de 15 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, e poderá ser realizado das seguintes formas:

• Presencialmente, na sede da Superintendência de Cultura, localizada na Rua Aurea Barbosa Cerqueira, n° 1255, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00, com Patrícia Folle Narcizo.

• Online, com o envio da documentação digitalizada para o e-mail: cultura@douradina.ms.gov.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O cadastramento não implica em obrigatoriedade de celebração de parcerias ou repasses financeiros, tratando-se de uma ação preparatória para eventual colaboração institucional;

As informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais e conforme os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: cultura@douradina.ms.gov.br ou pelo telefone (67)998850823

Douradina/MS, 14 de julho de 2025.

Patrícia Folle Narcizo
Superintendência de Cultura
Município de Douradina/MS

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 14 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE DOURADINA

Anexo I - FICHA DE CADASTRAMENTO

(Para Grupos com ou sem CNPJ)

1. DADOS DO GRUPO OU ENTIDADE

- Nome do Grupo/Entidade: _____

- CNPJ (se houver): _____

- Área de Atuação: _____

- Endereço: _____

-Cidade/UF:_____ CEP: _____

- Telefone: _____ E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL

- Nome Completo: _____

- CPF:_____

- Cargo/Função: _____

- Telefone para Contato: _____

- E-mail: _____

3. FINALIDADE DO CADASTRAMENTO

- ☐ Criação de banco de dados

- ☐ Outro: _____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Ficha de cadastramento;

- ☐ Cópia do CNPJ;

- ☐ Cópia do Estatuto Social e Ata de eleição da atual diretoria;

- ☐ Comprovante de endereço;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Segunda-feira 14 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

- ☐ RG e CPF do representante legal;

- ☐ Declaração de atuação com nome, CPF e assinatura de, no mínimo, 3 integrantes responsáveis;

- ☐ Documento de identificação dos representantes;

- ☐ Breve histórico das atividades desenvolvidas;

- ☐ Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e nos responsabilizamos pela sua veracidade.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável: _____

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 14 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO (para grupos sem CNPJ)

Nós, abaixo assinados, na qualidade de integrantes responsáveis pela entidade _____, declaramos, para os devidos fins, que a referida entidade encontra-se em pleno funcionamento e desenvolve suas atividades regularmente no município de Douradina/MS, atuando na(s) seguinte(s) área(s): _____.

Assumimos a veracidade das informações prestadas e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Douradina/MS, ____ de _____ de 20___.

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 14 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 187, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a delegação de competência de servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos a ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público Municipal **ITAMAR ALMEIDA DE JESUS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeita, conforme decreto nº 065 de 11 de julho de 2025, que designa para responder inteiramente pela Secretaria de Saúde Pública, para exercer a função de

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Segunda-feira 14 de julho de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, bem como do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

Art. 3º O servidor, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da portaria nº 58 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 11 de julho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 14 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 186, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a necessidade de servidor administrativo lotado na unidade escolar para exercer a função de secretaria escolar com base na lei 056/2014.

CONSIDERANDO e a servidora que se trata o art.1º dessa portaria possui os requisitos necessários.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal **KATIELY DO AMARAL VALDOVINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, Nível I – Classe D, matricula nº 486, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para exercer a função de Secretaria do Escola Municipal Mirena Amélia Batista.

Art.2º - fica concedida gratificação de 15% calculado sobre o vencimento base em virtude do desempenho da função, ora designada, conforme previsto na Lei Municipal Complementar 056/2014 art.47 § 1º.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 11 de julho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 14 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1056

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Notificação de cancelamento de contrato

Cancelar a publicação do extrato de contrato nº 148/2025 do dia 09/07/2025, publicado no diário oficial do município edição nº 1053, por incorreção em decorrência de não vigência do contrato 148/2025, efeitos este a partir de 09/07/2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGERIO FRANCO CORREIA
Data: 14/07/2025 11:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OSMIR MARQUES SILVA
SECRETÁRIO MUN. PLAN. ADM. E FINANÇAS